INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO GUARDIAN WAREHOUSE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 60.305.004/0001-00

Pelo presente instrumento particular, a BANVOX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.671.743/0001-19 ("Administradora"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, mediante o Ato Declaratório nº 13.690, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 30 de maio de 2014; na qualidade de Administrador do GUARDIAN WAREHOUSE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 60.305.004/0001-00, fundo de investimento em direitos creditórios, sob a forma de condomínio de natureza especial ("Fundo"), com o seu regulamento devidamente registrado junto à CVM ("Regulamento").

CONSIDERANDO:

I. o Fundo possui um único cotista, alocado na Subclasse Subordinada Júnior, e conforme item 1.5 do Apêndice II do Anexo Descritivo das Cotas Subordinadas Juniores da Classe Única do Fundo, poderá haver emissão de novas cotas sem a necessidade de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.

RESOLVE, o Administrador, nesse sentido:

I. Deliberar pela Quarta Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única, no montante de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por meio de oferta privada, nos termos do art. 8º, II, da Resolução CVM nº 160, conforme o Suplemento constante do Anexo I ao presente;

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.

_____

BANVOX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

SUPLEMENTO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO

O presente documento constitui o suplemento nº 4 ("Suplemento") referente à 4ª emissão Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única ("4ª Emissão da Subclasse de Subordinadas Júnior") do GUARDIAN WAREHOUSE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, *inscrito no CNPJ sob o nº 60.305.004/0001-00 ("Fundo") será composta pelas seguintes características:*

1. *Valor Total da Emissão:* R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

2. *Quantidade Máxima de Cotas:* a quantidade de Cotas suficientes para perfazer o montante financeiro mencionado no item "1".

3. *Data de Início:* Na data da assinatura do respectivo Suplemento.

4. *Da Amortização de Cotas:* A amortização ocorrerá nos termos do Regulamento e seus Apêndices.

5. *Do Valor Nominal Unitário da Cota:* O valor da Cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora.

6. *Da Distribuição:* As cotas da Subclasse Júnior da Classe de Cotas Única da 4ª Emissão serão objeto de Oferta Privada, nos termos do art. 8º, II, da Resolução CVM nº 160, sendo destinada a investidores profissionais.

7. *Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior:* Não há meta de rentabilidade pré-definida, sendo valorizada conforme item 15 do Regulamento.

8. *Valorização das Cotas Subordinadas Júnior:* As cotas da Subclasse Júnior da Classe de Cotas Única da 4ª Emissão serão valorizadas conforme item 15 do Regulamento.

9. *Prazo de Duração desta Série:* As cotas da Subclasse Júnior da Classe de Cotas Única da 4ª Emissão terão prazo de duração indeterminado.

10. *Período de Carência*: As Cotas da Subclasse Júnior da Classe de Cotas Única da 4ª Emissão terá carência nos termos do Regulamento e seus Apêndices.

11. *Cronograma de Amortização das Cotas Subordinadas Júnior:* As Cotas da Subclasse Júnior da Classe de Cotas Única da 4ª Emissão serão amortizadas nos termos do Regulamento e seus Apêndices.

12. *Coordenador Líder:* Não há, por se tratar de Oferta Privada.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026

_____

BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.